



Avenida Graça Aranha 35, Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20030-002
Telefones: (21) 3037-6001 ou (21) 3037-6002 - www.ancine.gov.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 01416.003996/2017-42

TERMO N.º 10/2020

**QUINTO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO
Nº 13/2017, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AGÊNCIA
NACIONAL DO CINEMA -
ANCINE E A EMPRESA
APPA SERVIÇOS
TEMPORÁRIOS E
EFETIVOS LTDA.**

A **AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA – ANCINE**, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº 2.228-1, de 06/06/2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 – Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.884.574/0001-20, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Substituto, **ALEX BRAGA MUNIZ**, conforme Decreto de 30 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial da União nº 02, de 30 de agosto de 2019, conforme delegação de competência disposta na Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto 8.283, de 3 de Julho de 2014, contida no artigo 5º, §2º, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED] expedida pela Detran - RJ e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado em Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.969.071/0001-10, sediada na Rua Mirambava, nº 474, Centro, Suzano – São Paulo/SP, CEP: 08674-130, neste ato representada por seu Sócio Diretor, **EDUARDO DUARTE NETO**, portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] daqui por diante designada **CONTRATADA**, conforme o Processo nº **01416.003996/2017-42**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2017, têm justo e avençado e resolvem celebrar o presente Termo Aditivo em conformidade com o preceituado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e na Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05, de 26 de maio de 2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 13/2017 redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos (Sistema S), bem como glosa dos valores referentes

ao vale-transporte decorrente do trabalho remoto, alterando-se a **Cláusula Terceira** – Preço, cujo objeto é a contratação de serviços complementares de gestão arquivística, para o Escritório Central da Agência Nacional do Cinema, no Rio de Janeiro/RJ, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 010/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 1º da MP nº 932, 31/2020, visando à adequação da planilha de formação de preços, ficam reduzidas as alíquotas das contribuições aos serviços sociais autônomos (Sistema S), prevista no Submódulo 4.1, no período de 01/04/2020 até 30/06/2020, para os seguintes percentuais:

Serviços Sociais Autônomos	Novas alíquotas
Sescoop	• 1,25%
Sesi, Sesc e Sest	• 0,75%
Senac, Senai e Senat	• 0,5%
Senar	• 1,25% a contribuição incidente sobre a folha de pagamento; • 0,125% da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa jurídica e pela agroindústria; e • 0,1% da contribuição incidente sobre a receita da comercialização da produção rural devida pelo produtor rural pessoa física e segurado especial

2.2. O valor a ser descontado diretamente na fatura, em razão da publicação da MP 932/2020, do período de **abril/2020 até junho/2020**, corresponde a **R\$ 2.148,42 (dois mil, cento e quarenta e oito reais e quarenta e dois centavos)**.

2.3. O valor a ser descontado diretamente na fatura relativo ao vale-transporte, no período de 01/04/2020 até 30/06/2020, monta **R\$ 3.062,64 (três mil, sessenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**.

2.3.1 A Contratada será descontada, mensalmente, dos valores referente ao vale-transporte dos dias em que os seus colaboradores laborarem de forma remota em decorrência da Covid-19, desde que o teletrabalho seja autorizado pela ANCINE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n.º 13/2017, desde que não alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte integrante do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 A CONTRATANTE, às suas expensas, providenciará a publicação do presente Termo Aditivo, em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, como condição indispensável de sua eficácia.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Rio de Janeiro – Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Rio de
Janeiro,
agosto
de 2020.

CONTRATANTE: AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE

ALEX BRAGA MUNIZ

Diretor-Presidente Substituto

CONTRATADA: APPA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E EFETIVOS LTDA

EDUARDO DUARTE NETO

Sócio Diretor

TESTEMUNHAS:

Talita da Silva Borges
Técnica Administrativa
SIAPE nº 2079030

Suzane Cristine Freitas Cardoso
Técnica Administrativa
SIAPE nº 1823381



Documento assinado eletronicamente por **Alex Braga Muniz, Diretor(a) - Presidente, Substituto(a)**, em 20/08/2020, às 19:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Talita Da Silva Borges, Testemunha**, em 26/08/2020, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Suzane Cristine Freitas Cardoso, Testemunha**, em 26/08/2020, às 17:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO DUARTE NETO, Usuário Externo**, em 09/09/2020, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 11 da RDC/ANCINE nº 66 de 1º de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ancine.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1722500** e o código CRC **880C375F**.
